



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém – Pará

EDITAL Nº 001/2026 – SEMAP/PMS, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 SEMAP / PMS

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para selecionar candidatos à contratação por prazo determinado em funções temporárias para atender as necessidades referentes às atividades operacionais desenvolvidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal conforme o quadro de vagas a seguir discriminadas, na forma do Art. 214, da Lei Municipal nº 14.899 de 28 de janeiro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém – RJU), Lei Municipal nº 21.986 de 20 de novembro de 2023, Termo de Ajuste de Conduta nº 003/2019/MP/9ªPJ/STM, firmado com o Ministério Público do Estado, de 05 de dezembro de 2019, Instrução Normativa nº 001/2022-CGM, de 14 de junho de 2022 e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SEMAP/PMS será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo, será executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, por intermédio da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, constituída pela Portaria nº 023/2026 – SEMAP, a quem caberá à coordenação, execução, o acompanhamento e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento deste Processo Seletivo Simplificado.

1.2 O PSS visa ao preenchimento de vagas, com a possibilidade de cadastro reserva, ambos para contratação por prazo determinado.

1.3 As funções, os pré-requisitos exigidos, salário base, carga horária e atribuições, para recrutamento do pessoal a ser contratado, constam no Anexo II, que integra este Edital.

1.4 A seleção para as funções temporárias previstas neste Edital será realizada de forma digital (on-line), por meio de plataforma eletrônica, mediante inscrição com o preenchimento de dados pessoais, escolha da função pretendida, anexação dos documentos comprobatórios para pontuação no Processo Seletivo Simplificado (PSS), de caráter eliminatório e classificatório, opção de candidatura às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), bem como comprovação dos pré-requisitos exigidos no Anexo II.

1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, notas, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 O presente Edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico do Portal da Prefeitura de Santarém (<https://santarem.pa.gov.br>), na aba PSSs e Concursos, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos nele previstos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém – Pará

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal de Santarém, conforme item **1.6**.

1.8 As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este Edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame.

1.9 A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretará a sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

1.10 O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado se encontra no item **9**, deste edital, sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas, e amplamente divulgadas, consoante item **1.7**.

1.11 O Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 001/2026 – SEMAP/PMS compreenderá as seguintes fases:

- a) Primeira fase: Inscrição;
- b) Segunda fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Terceira fase: Divulgação da Classificação e Convocação;
- d) Quarta fase: Treinamento e Habilitação, de caráter eliminatório.

1.12 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

1.13 Os candidatos selecionados para as vagas ofertadas e cadastro de reserva, serão convocados de acordo com a disponibilidade e necessidade que forem surgindo a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP.

1.14 A seleção de que trata este Edital será realizada mediante as seguintes etapas: Inscrição, análise de comprovação documental, resultado da classificação, período recursal e convocação para a contratação dos candidatos selecionados.

1.15 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

1.16 Não será cobrada taxa de inscrição.

1.17 A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada a Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades da Administração Pública, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, que será publicada.

1.18 Os candidatos aprovados e contratados obedecerão às normas disciplinares contidas na Lei Municipal nº 14.899 de 28 de janeiro de 1994 (RJU) e alterações posteriores.

1.19 Fica ciente o candidato aprovado e convocado que deverá exercer suas atividades funcionais nos termos da legislação vigente, bem como cumprir as normas e critérios estabelecidos por esta municipalidade, estipulados de acordo com a necessidade dos serviços.

1.20 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, na impossibilidade de cumprimento do horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém – Pará

2.2 A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço eletrônico: <https://pss2026semap.santarem.pa.gov.br/>, **no horário de 00h01min do dia 17/06/2026 até às 23h59min do dia 23/06/2026.**

2.3 Por ocasião da inscrição o candidato deverá:

- a) Ler atentamente o Edital;
- b) Preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;
- c) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;
- d) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.

2.4 Os documentos deverão ser anexados em arquivos em formato PDF no campo correspondente.

2.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante todas as fases deste PSS.

2.6 Será indeferida a inscrição quando for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital.

2.7 Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes.

2.8 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

2.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item **2.2**

2.10 A SEMAP não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.11 O candidato deve preencher a sua inscrição no endereço eletrônico citado no item **2.2**, a qual servirá de declaração de veracidade das informações prestadas com suas respectivas pontuações. Tais informações deverão ser devidamente comprovadas através de documentação no ato da inscrição. O candidato deverá informar e preencher todos os campos necessários para efetivar a inscrição e quando convocados apresentar originais e cópias dos documentos comprobatórios.

2.12 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases, sob nenhuma hipótese.

2.13 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.

2.14 No ato da inscrição, o candidato deverá fazer o *upload* – envio de arquivos no formato PDF, com a devida nomenclatura do arquivo identificando o seu conteúdo para endereço eletrônico <https://pss2026semap.santarem.pa.gov.br>, das seguintes documentações, para conferência:

- a) Documentos comprobatórios de Escolaridade, conforme Anexo II: Certificado (frente e verso) ou histórico escolar;
- b) Documentos comprobatórios de Curso de Capacitação conforme Anexo II: Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de capacitação na área de atuação (frente e verso);
- c) Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência para a função, constante no Anexo II;
- d) Documentação que comprove a experiência profissional (tempo de serviço) na função a que concorre, constando a data de início e término do vínculo, conforme Anexo IV. Comprovação de experiência de trabalho na função. É necessário que o candidato informe exatamente o tempo de serviço vinculado à função pretendida. A ausência da documentação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém – Pará

solicitada ocasionará a perda da pontuação obtida;

e) Documentos comprobatórios de Cursos Complementares específicos da área, conforme Anexo IV: Diploma ou Certificado de Conclusão de Cursos complementares na área de atuação (frente e verso). A ausência da documentação solicitada ocasionará a perda da pontuação obtida.

2.15 Os candidatos devem fazer a devida comprovação de documentação consoante exigido no anexo II deste Edital, sob pena de não pontuação, em caso de divergência de informações e/ou documentos incompletos.

2.16 Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não apresentar documentos obrigatórios especulativos ao cargo descritos no Anexo II deste Edital.

2.17 Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um comprovante de inscrição.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos básicos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS.

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- d) No caso, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d) Certificado de Escolaridade mínima exigida para o cargo;
- e) Certificado ou declaração de conclusão de curso que habilite para as funções conforme o item **2.14**, 'b';
- f) Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício profissional;
- g) Não ter vínculo com a municipalidade no período de 30 (trinta) dias anteriores a publicação deste Edital.

3.2 Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SEMAP serão divulgados em Edital próprio no site:

<https://pss2026semap.santarém.pa.gov.br/>.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os candidatos aprovados e habilitados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados pela SEMAP.

4.2 Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação.

4.3 Documentos para contratação:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 – recente;
- b) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal – 02 cópias;
- c) Carteira de identidade (RG) (original e cópia) – 02 cópias; Obs: A CNH não substitui o RG.
- d) Comprovante de residência atualizado – 02 cópias;
- e) Título de eleitor e comprovante da última votação (original e cópia) – 02 cópia;
- f) Certificado de escolaridade ou Declaração (original e cópia) – 02 cópias;
- g) Carteira de Dispensa Militar, no caso de sexo masculino (original e cópia) – 02 cópias;
- h) PIS/PASEP/NIT – 02 cópias;
- i) Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos, com fulcro no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- j) Declaração de Relação de Parentesco – DRP;
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia das páginas 1 e 2);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais (TJ/PA, TRF 1ª Região e Polícia Civil);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém – Pará

- m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – 01 cópia;
- n) Certidão de Nascimento ou Casamento – 02 cópia;
- o) Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente à função pretendida (para cargo de motorista e operador) – 02 cópias;
- p) Certificado ou Declaração do Curso de Capacitação – 01 cópia;
- q) O candidato PcD deverá apresentar o respectivo Laudo Médico, emitido por especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência. Sua deficiência deverá ser compatível com a função pretendida;
- r) O candidato PcD que não entregar o exame relacionado acima, não será admitido, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- s) No laudo médico, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade do laudo a inobservância ou a omissão dessas informações;
- t) O candidato convocado para a Habilitação, que não se apresentar no local e prazo estabelecidos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- u) O candidato convocado para o Treinamento, que não se apresentar no local e prazo estabelecidos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção contará com as seguintes etapas:

- a) **1ª ETAPA: Inscrição** – os candidatos deverão preencher os dados no ato de inscrição no endereço eletrônico: <https://pss2026semmap.santarém.pa.gov.br/> e anexar a documentação comprobatória das informações prestadas; como pré-requisito para pontuação, informados neste Edital, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) **2ª ETAPA: Análise documental** – consiste na análise da comprovação dos documentos apresentados no ato da inscrição com as maiores pontuações;
 - b.1. Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação requerida e terá sua nota revista e alterada sendo reclassificado de acordo com a pontuação apurada;
 - b.2. Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados para Análise Documental são os constantes do item deste Edital;
 - b.3. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.
- c) **3ª ETAPA: Divulgação da classificação e convocação** – consiste na homologação/publicação do resultado da análise documental do processo de seleção;
 - c.1. Será publicada a relação classificatória no endereço eletrônico <https://santarém.pa.gov.br/> com os candidatos convocados, conforme cronograma deste Edital;
 - c.2. Aos candidatos classificados dentro do número de vagas neste Processo Seletivo Simplificado não é assegurado o direito a admissão imediata na função pública. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária;
 - c.3. Aos candidatos aprovados no cadastro de reserva, não é assegurado o direito a admissão na função pública, mas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de aprovação. A concretização desse ato fica condicionada ao surgimento de vagas, à observância das disposições legais pertinentes, à demanda da Prefeitura Municipal de Santarém/PA e à disponibilidade financeira e orçamentária, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém – Pará

c.4. Na data de convocação para a contratação, o candidato deverá acessar o site para tomar conhecimento da data, horário e local de entrega dos documentos comprobatórios;

c.5. O candidato que não comparecer no local, data e horários definidos (horário de Brasília), será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.

d) **4ª ETAPA: Treinamento e Habilitação** – consiste na submissão do candidato a treinamento e habilitação para as funções específicas a que foram aprovados;

d.1. Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, os candidatos classificados serão convocados para participar de treinamento obrigatório, promovido pela SEMAP com prévia indicação de local, data e horário;

d.2. A participação no referido treinamento será condição indispensável para progressão à fase seguinte do certame. O candidato que não comparecer ao treinamento ou não cumprir integralmente a carga horária exigida será eliminado do processo seletivo;

d.3. A presença no treinamento constitui requisito obrigatório para a próxima etapa do processo: a habilitação;

d.4. Após aprovação no Treinamento, o candidato considerado apto será convocado para a fase de habilitação e deverá apresentar a documentação constante no item 4 deste Edital, em data e horário divulgados previamente.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação no ANEXO III.

6.2 Os critérios de classificação serão julgados por uma Comissão instituída pela SEMAP através da Portaria nº 023/2026 – SEMAP, publicada no site Oficial da Prefeitura de Santarém e Diário Oficial do Município.

6.3 Critério de Classificação

a) Será utilizado como critério de pontuação os itens descritos no quadro do **ANEXO III**;

b) A experiência profissional no cargo pleiteado deverá ser comprovada;

c) Para experiência na INICIATIVA PRIVADA: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição;

d) Para experiência em ÓRGÃO PÚBLICO: documento expedido pelo Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, que comprove o histórico funcional, podendo ser declaração/certidão de tempo de serviço, ou histórico de tempo de serviço do Portal da Transparência, ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, informando o período da contratação e a função desenvolvida;

e) A comprovação da qualificação profissional para avaliação de pontuação se dará por meio de:

e.1. Certificado de Escolaridade ou Histórico Escolar;

e.2. Certificado ou Declaração de curso/capacitação na área do cargo;

e.3. Experiência Profissional.

f) Na hipótese da não comprovação das informações prestadas no ato de inscrição, após avaliação da documentação apresentada, o candidato poderá ser eliminado ou alterada sua classificação no processo seletivo simplificado.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém – Pará

inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

- b) O candidato que obtiver maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- c) O candidato que obtiver maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- d) O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A vigência dos contratos de trabalho temporários será de **01 ano**, a contar a partir de **01/07/2026 até 01/07/2027**, podendo ser prorrogado ou rescindido antes do término da vigência a critério da Administração Pública.

09. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SEMAP/PMS

Publicação do Edital de abertura do PSS no site: https://santarem.pa.gov.br/	16/06/2026
Realização da Primeira Fase – Inscrições O Período de inscrição exclusivamente através do endereço: https://pss2026semap.santarem.pa.gov.br/	A partir de 00h01min do dia 17/06/2026 até às 23h59min do dia 21/06/2026;
Realização da segunda fase - Análise Documental	A partir de 23 a 25 de junho de 2026
Divulgação do resultado classificatório da Análise Documental	26 de junho de 2026
Data para interposição de Recurso contra o resultado da Análise Documental	29 de junho de 2026
Entrega da resposta dos recursos	01 de julho de 2026
Classificação para contratação do PSS	02 de julho de 2026

10. RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos contra o resultado de classificação nos dias **29/06/2026, através do e-mail rhsemap@santarem.pa.gov.br** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, indicando o seu nome, o cargo que concorre e expor as razões do recurso.

10.2 Somente será admitido um único recurso individualizado por candidato.

10.3 Das decisões dos recursos de que trata o subitem **10.2.**, não caberão recursos adicionais.

10.4 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no item **10.1.**

10.5 O resultado dos recursos será disponibilizado no dia **01/07/2026** pelo e-mail rhsemap@santarem.pa.gov.br informado no item **10.1.**

10.6 O recurso não terá efeito suspensivo.

10.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Qualquer recurso inconsistente, protelatório ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

10.8 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Forem intempestivos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém – Pará

10.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no **subitem 11.2.** deste Edital.

10.10 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado – PSS constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

10.11 Em caso de alteração do resultado da análise documental após interposição dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos aprovados.

10.12 A SEMAP não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

11. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

11.1 Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em PSS para provimento de função pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

11.2 O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, especificando a deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial.

11.3 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá se utilizar desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

11.5 As vagas reservadas aos candidatos na condição especial de Pessoa com Deficiência (PcD) que não forem utilizadas por falta de candidatos, nesta condição, serão disponibilizadas para concorrência dos demais candidatos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os selecionados deverão comparecer à medida que forem CONVOCADOS pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, para entrega da documentação necessária, munidos dos documentos descritos no item 4.

12.2 A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

12.3 Os selecionados deverão assumir suas atividades funcionais, 01 (um) dia, após a fase de habilitação neste PSS.

12.4 A contratação decorrente deste certame terá duração de um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer tempo (antes da vigência), a critério da Administração Pública.

12.5 Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.

12.6 A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará anulação da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.7 O não comparecimento do candidato dentro do prazo informado na convocação para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém – Pará

celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.

12.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico <https://santarem.pa.gov.br/>.

12.9 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado – PSS.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 16 de junho de 2026

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2025-GAP/PMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém – Pará

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Nº VAGAS	CR	AC	PcD	CARGO
05	05			Agente Op. Equip. e Veíc. – Motorista de Veículos Pesados (Caçamba)
12	12			Agente. Op. Equip. e Veíc. -. Operador de Máquinas Leves. (motopoda, motosserra, roçadeira)
01	01			Agente. Op. Equip. e Veíc. – Operador Patrol
03	03			Agente. Op. Equip. e Veíc. – Operado de Trator esteira
01	01			Agente. Op. Equip. e Veíc. - Operador de Retroescavadeira
02	02			Agente. Op. Equip. e Veíc. - Operador de Trator Agrícola.
02	02			Agente. Op. Equip. e Veíc. - Operador de Pá carregadeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém – Pará

ANEXO II

DAS VAGAS – REQUISITOS MÍNIMOS

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente Op. Equip. e Veíc. – Motorista de Veículos Pesados (Caçamba)	Certificado ou Histórico escolar ensino fundamental incompleto e curso de capacitação para o cargo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria C conforme exigido nas funções do Anexo II, com a observação “exerce atividade remunerada” (EAR), nos termos do art. 147, §5º, do Código de 11 Trânsito Brasileiro – CTB (para as funções de Operador de Máquinas Pesadas); Experiência profissional.	Operar o caminhão basculante (caçamba), realizando o deslocamento, carregamento e descarregamento de materiais em áreas urbanas e/ou rurais para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, entre outros; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Trabalhar em conjunto na equipe do setor para garantir a fluidez das operações; Manter registros das atividades realizadas e das condições do terreno; Seguir normas de segurança do trabalho; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar outras tarefas correlatas ao cargo.	40h	R\$ 1.621,00
Agente. Op. Equip. e Veíc. -. Operador de Máquinas Leves. (motopoda, motosserra, roçadeira)	Certificado ou Histórico escolar ensino fundamental incompleto e curso de capacitação para o cargo. Experiência profissional.	Exercer as atividades de manutenção e limpeza em áreas urbanas e/ou rurais como, cortes em galhos, ramos e extremidades superiores de árvores de médio e grande porte; Auxiliar no direcionamento de	40h	R\$ 1.621,00

Assinado por 1 pessoa: BRUNO DA SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarém.tdoc.com.br/verificacao/471c-8629-176b-12b8> e informe o código 471C-8629-176B-12B8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém – Pará

		<p>galhos durante a poda para evitar danos a estruturas ou quedas em locais de risco; Inspeccionar a área de trabalho antes do início da roçada para remover pedras, galhos ou lixo que possam ser arremessados pelas lâminas da roçadeira; Realizar a derrubada, traçamento (corte em toras) e desgalhamento de árvores, avaliando inclinação, direção de queda e riscos da área; Recolher e dar o destino correto aos resíduos gerados pelo corte da vegetação; Monitorar as condições dos equipamentos realizando inspeções diárias e preventivas; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Trabalhar em conjunto na equipe do setor para garantir a fluidez das operações; Seguir normas de segurança do trabalho; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar outras tarefas correlatas ao cargo.</p>		
Agente. Op. Equip. e Veíc. -.Operador de Pá carregadeira,	Certificado ou Histórico escolar ensino fundamental incompleto e curso de capacitação para o cargo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH	Conduzir a máquina em áreas urbanas e/ou rurais com segurança e eficiência, utilizando os controles para movimentar a caçamba; Realizar a carga e descarga de materiais,	40h	R\$ 1.621,00

Assinado por 1 pessoa: BRUNO DA SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarém.tdoc.com.br/verificacao/471c-8629-176b-12b8> e informe o código 471C-8629-176B-12B8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém – Pará

	<p>na categoria D conforme exigido nas funções do Anexo II, com a observação “exerce atividade remunerada” (EAR), nos termos do art. 147, §5º, do Código de 11 Trânsito Brasileiro – CTB (para as funções de Operador de Máquinas Pesadas); Experiência profissional</p>	<p>como terra, areia e piçarra, em caminhos ou locais designados; Executar operações de nivelamento e preparação de terrenos, ajustando a profundidade e a inclinação conforme necessário; Monitorar as condições da máquina, realizando inspeções diárias e preventivas; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Trabalhar em conjunto na equipe do setor para garantir a fluidez das operações; Interpretar projetos e especificações para assegurar que as atividades sejam realizadas de acordo com os requisitos; Manter registros das atividades realizadas e das condições do terreno; Seguir normas de segurança do trabalho, Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar outras tarefas correlatas ao cargo.</p>		
<p>Agente. Op. Equip. e Veíc. -.Operador de Patrol</p>	<p>Certificado ou Histórico escolar ensino fundamental incompleto e curso de capacitação para o cargo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D</p>	<p>Operar Patrol em áreas urbanas e/ou rurais, realizando a terraplenagem, nivelamento de base, sub-base e solo, tombamento de material, verificação de trinças, inspeção do equipamento e retirada de</p>	<p>40h</p>	<p>R\$ 1.621,00</p>

Assinado por 1 pessoa: BRUNO DA SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarém.tdoc.com.br/verificacao/471c-8629-176b-12b8> e informe o código 471C-8629-176B-12B8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém – Pará

	<p>conforme exigido nas funções do Anexo II, com a observação “exerce atividade remunerada” (EAR), nos termos do art. 147, §5º, do Código de 11 Trânsito Brasileiro – CTB (para as funções de Operador de Máquinas Pesadas); Experiência profissional</p>	<p>entulho; Monitorar as condições da máquina, realizando inspeções diárias e preventivas; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Trabalhar em conjunto na equipe do setor para garantir a fluidez das operações; Seguir normas de segurança do trabalho, zelando pela segurança individual e coletiva; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar outras tarefas correlatas ao cargo.</p>		
<p>Agente. Op. Equip. e Veíc. -Operador de Trator esteira</p>	<p>Certificado ou Histórico escolar ensino fundamental incompleto e curso de capacitação para o cargo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D conforme exigido nas funções do Anexo II, com a observação “exerce atividade remunerada” (EAR), nos termos do art. 147, §5º, do Código de 11 Trânsito Brasileiro – CTB (para as funções de Operador de Máquinas Pesadas); Experiência profissional.</p>	<p>Operar trator de esteira em áreas urbanas e/ou rurais em serviços de corte, aterro, espalhamento e compactação de solo; Executar nivelamento e regularização de terrenos conforme projeto; Empurrar e distribuir materiais em áreas de terraplanagem; Auxiliar na abertura e manutenção de acessos e plataformas; Monitorar as condições da máquina, realizando inspeções diárias e preventivas; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do</p>	<p>40h</p>	<p>R\$ 1.621,00</p>

Assinado por 1 pessoa: BRUNO DA SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarém.tdoc.com.br/verificacao/471c-8629-176b-12b8> e informe o código 471C-8629-176B-12B8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém – Pará

		local de trabalho; Trabalhar em conjunto na equipe do setor para garantir a fluidez das operações; Seguir normas de segurança do trabalho. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar outras tarefas correlatas ao cargo.		
Agente. Op. Equip. e Veíc. -.Operador de Retroescavadeira	Certificado ou Histórico escolar ensino fundamental incompleto e curso de capacitação para o cargo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D conforme exigido nas funções do Anexo II, com a observação “exerce atividade remunerada” (EAR), nos termos do art. 147, §5º, do Código de 11 Trânsito Brasileiro – CTB (para as funções de Operador de Máquinas Pesadas); Experiência profissional	Operar máquina escavadeira em áreas urbanas e/ou rurais, acionando-a, interpretando informações do painel da máquina, mudando marcha conforme o serviço e controlando a aceleração da máquina; Analisar a inclinação do terreno; Escavar o solo e remover materiais; Retirar o excesso do solo em serviços de terraplenagem e na montagem de valas e bueiros, verificando a necessidade de escoramento de paredes e valas; Participar na construção de aterros; Remover material em demolições; Carregar caminhão e/ou caçamba para transporte dos materiais removidos; Colaborar com outros profissionais da equipe para garantir a fluidez das operações; Seguir normas de segurança do trabalho; Registrar informações sobre as atividades	40h	R\$ 1.621,00

Assinado por 1 pessoa: BRUNO DA SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarém.tdoc.com.br/verificacao/471c-8629-176b-12b8> e informe o código 471C-8629-176B-12B8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém – Pará

		realizadas e as condições do terreno; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar outras tarefas correlatas ao cargo.		
Agente. Op. Equip. e Veíc. -. Operador de Máquinas Pesadas Trator Agrícola.	Certificado ou Histórico escolar ensino fundamental incompleto e curso de capacitação para o cargo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D conforme exigido nas funções do Anexo II, com a observação “exerce atividade remunerada” (EAR), nos termos do art. 147, §5º, do Código de 11 Trânsito Brasileiro – CTB (para as funções de Operador de Máquinas Pesadas); Experiência profissional.	Desempenhar funções no setor agrícola operando no tracionamento de implemento como arado, plantadeira e pulverizador, contribuindo para o preparo do solo, plantio, pulverização e apoio às atividades de colheita; Monitorar as condições da máquina, realizando inspeções diárias e preventivas; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Colaborar com outros profissionais da equipe para garantir a fluidez das operações; Registrar informações sobre as atividades realizadas e as condições do terreno; Seguir normas de segurança do trabalho; Ajustar a operação do trator em função das condições climáticas e do solo. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar outras tarefas correlatas ao cargo.	40h	R\$ 1.621,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha – CEP 68005-120 – Santarém – Pará

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Cursos complementares específicos da área.	10 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 04 cursos	40,0
02	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano completo, respeitando o máximo de 06 anos	60,0
			Total de Pontos: 100,0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 471C-8629-176B-12B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO DA SILVA COSTA (CPF 346.XXX.XXX-95) em 16/06/2026 15:47:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santarem.1doc.com.br/verificacao/471C-8629-176B-12B8>